

Art. 15 O processo de elaboração da proposta orçamentária do TSE referente às despesas discricionárias será formalizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 16 A proposta orçamentária aprovada servirá de base para a elaboração do Plano Anual de Contratações do TSE.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS DISCRICIONÁRIAS

Art. 17 O monitoramento da execução compreenderá o levantamento da execução das despesas discricionárias e a divulgação periódica às unidades demandantes do Tribunal Superior Eleitoral que utilizam recursos financeiros.

§ 1º O monitoramento da execução das despesas discricionárias será formalizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§2º A SOF/TSE estabelecerá no cronograma de atividades a periodicidade e os prazos do monitoramento da execução das despesas discricionárias.

Art. 18 Em cada monitoramento, as unidades demandantes deverão avaliar a evolução da execução orçamentária de cada despesa ou contrato sob sua responsabilidade, para aprimoramento da gestão dos recursos e otimização do orçamento autorizado.

§ 1º Caso seja verificada a existência de sobras orçamentárias ou insuficiência de recursos, as unidades demandantes deverão comunicar o fato à SOF/TSE para as providências cabíveis, nos prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

§ 2º Ao longo do exercício, e com base na evolução da execução orçamentária e financeira, o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal poderá reavaliar os contratos não executados ou com baixa execução para decidir quanto à oportunidade e conveniência de prosseguir, cancelar ou realocar seus recursos.

Art. 19 O monitoramento da execução das despesas discricionárias conterà, no mínimo, os seguintes indicadores:

I - evolução da despesa liquidada;

II - percentual de limite concedido em relação ao valor contratado;

III - percentual do limite concedido em relação ao valor liquidado;

IV - percentual da despesa empenhada em relação à dotação autorizada.

Art. 20 Compete ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal solucionar os casos omissos.

Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2021, às 10:58, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1596222&crc=D33014D8)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1596222&crc=D33014D8](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1596222&crc=D33014D8),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1596222 e o código CRC D33014D8.

[2021.00.000001518-0](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1596222&crc=D33014D8)

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 170 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [art. 23, inciso IX, do Código Eleitoral](#) e pelo [art. 11 da Lei nº 8.868/1994](#),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e fundamentar a aquisição de insumos e equipamentos e a prestação de serviços para processamento das Eleições Gerais e Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a economia de escala e a uniformização de equipamentos;

CONSIDERANDO o propósito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de atuar em parceria com os tribunais regionais eleitorais (TREs) com vista à adequação do processo eleitoral brasileiro às diversas realidades demográficas existentes no país;

CONSIDERANDO o previsto no art. 7º da Resolução TSE nº 23.530, de 26 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Resolução TSE nº 23.530, de 2017, que regulamenta as aquisições e a prestação de serviços para o processamento das Eleições Gerais e Municipais, nos termos do Anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2021, às 13:08, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1604660&crc=E355EDA8)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1604660&crc=E355EDA8](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1604660&crc=E355EDA8),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1604660 e o código CRC E355EDA8.

[2021.00.000001576-8](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1604660&crc=E355EDA8)

ANEXO

Objeto	Forma de contratar
Urna eletrônica	Centralizada
Flash card	Centralizada
Memória de resultado	Centralizada
Peças de reposição para urna eletrônica - plástico injetado	Centralizada
Caderno de folhas de votação	Centralizada
Códigos eleitorais	Centralizada
Formulários de requerimento de justificativa eleitoral - RJE	Centralizada
Lacres de segurança para urna eletrônica	Centralizada
Rede de distribuição de conteúdos - Datacenter	Centralizada
Produção de vídeos para treinamento de mesários	Centralizada
Auditoria externa - votação paralela	Centralizada
Manutenção corretiva de urna	Centralizada
Link de fibra ótica	Centralizada
Servidores de eleição (equipamentos)	Centralizada
Backbone primário	Centralizada
Enlaces de conexão com a internet	Centralizada
Baterias para urna eletrônica	Mista
Bobinas de papel para urna eletrônica	Mista
Drives de flash card (compact flash)	Mista
Cabinas de votação	Mista

Embalagem para urna eletrônica	Mista
Envelopes plásticos autoadesivos para terminal do eleitor	Mista
Envelopes plásticos para embalagem de urna	Mista
Sistema móvel de transmissão de voz e dados via satélite - SMSAT	Mista
Peças de reposição para urna eletrônica - prateleira	Descentralizada
Etiquetas de Mídia	Descentralizada
Manutenção preventiva de urnas	Descentralizada
Pendrive para eleição	Descentralizada
Pessoal de apoio às eleições	Descentralizada
Backbone secundário	Descentralizada
Fones de ouvido para urna eletrônica	Descentralizada
Serviço de tradução em libras	Descentralizada

PORTARIA TSE Nº 176 DE 24 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e considerando o contido nos Procedimentos Administrativos SEI nº [2019.00.000005211-5](#) e nº 2020.00.000008698-8,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 620, de 18 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º A Comissão de Gerenciamento e Aperfeiçoamento do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (DJE/TSE) passa a ser composta pelos titulares ou servidores indicados das seguintes unidades ou Tribunais Regionais Eleitorais:

I - Secretaria Judiciária - SJD - coordenador e coordenador substituto;

II - Assessoria de Plenário - Asplen/SPR;

III - Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral - CGE;

IV - Gabinete do Diretor-Geral - GAB-DG;

V - Assessoria do Processo Judicial Eletrônico - Aspje/SPR;

VI - Secretaria de Administração - SAD;

VII - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP; e

VII - 2 (dois) representantes de Tribunais Regionais Eleitorais."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2021, às 10:57, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1606781&crc=0A42ED7D)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1606781&crc=0A42ED7D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1606781&crc=0A42ED7D),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1606781 e o código CRC 0A42ED7D.

2019.00.000005211-5

PORTARIA TSE Nº 177 DE 24 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo